



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Memorando-Circular nº 1/2018 CTP/DAA/PROEN/REITORIA

Aos Diretores-gerais

C/c: Diretores de Ensino

Assunto: **Programa de Monitoria - descentralização do recurso de bolsa-monitoria para os *campi* e recomendações**

1. O Programa de Monitoria do IFCE visa contribuir para uma formação mais sólida dos estudantes-monitores, assim como dos estudantes submetidos ao acompanhamento da monitoria. Compreende-se a monitoria como uma estratégia de apoio ao ensino em que estudantes-monitores, sob a coordenação de professores-orientadores, auxiliam seus colegas estudantes na superação de suas dificuldades de aprendizagem, contribuindo, portanto, com a minimização dos índices de evasão e retenção acadêmica.

2. Em 2018, o recurso financeiro será descentralizado para os *campi* do IFCE, estando disponível para empenho no período compreendido entre **02 de abril de 2018 e 29 de junho de 2018**. Ressalta-se que o recurso não empenhado no prazo previsto será convertido para outros programas coordenados por esta Pró-reitoria.

3. O recurso total recebido por *campus* deverá ser utilizado durante o exercício de 2018 e, para efeito de cálculo do número de bolsas e parcelas, é importante que a gestão de cada *campus* considere o valor total recebido e o valor individual da bolsa, que é de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

4. É válido acrescentar que os *campi* têm autonomia para ampliar o número de bolsas de monitoria por meio de contrapartida desde que seguindo as mesmas recomendações de seleção e cadastro dos estudantes, previstas neste memorando.

5. O processo seletivo deverá ser realizado pelo *campus*, seguindo o modelo de edital, em anexo, aprovado pela Procuradoria Jurídica do IFCE.

6. É imprescindível que o edital e todas as etapas do seu processo seletivo sejam publicados no Boletim de serviço do *campus*, assim como no *site* do IFCE.

7. A divulgação do edital deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o período destinado à impugnação do edital.

8. A solicitação da divulgação das demais etapas do processo seletivo deverá ser feita em até 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data prevista no cronograma. A divulgação no *site* institucional ficará a cargo do setor responsável pela divulgação de todas as informações do *campus* no *site*. Dúvidas sobre postagens de informações no *site* podem ser esclarecidas pela equipe da Diretoria de Comunicação Social da reitoria.

9. Os estudantes selecionados e convocados devem, obrigatoriamente, ser cadastrados no sistema Q-Acadêmico na aba "monitorias."

10. Para fins de cadastro, as coordenadorias de controle acadêmico (CCAs) deverão utilizar a seguinte forma de acesso: **Registro Escolar - Cadastro - Atividades Especiais - Monitorias**.

11. Considerando que o Programa de Monitoria é uma das ações do Plano Estratégico de Permanência e Êxito Discente e que, portanto, seu processo e seus resultados serão avaliados, recomenda-se aos *campi* que, tão

logo os estudantes sejam selecionados e o cadastro no sistema acadêmico seja concluído, deverá ser enviado memorando ao e-mail da **Proen** ([e-mail:proen@ifce.du.br](mailto:proen@ifce.du.br)) contendo os seguintes itens:

- a) confirmação da atualização completa do PPE do plano de permanência *link* <https://gestaoproen.ifce.edu.br/> (registro de atividades para as medidas de intervenção);
- b) confirmação de realização do processo seletivo e a publicação de todas as suas etapas no *site* do IFCE e no Boletim de serviço;
- c) confirmação de realização do cadastro dos estudantes-monitores no Sistema Q-Acadêmico;
- d) informação dos nomes dos alunos e da quantidade total, de forma separada, de alunos selecionados e convocados para atuar no ensino técnico e de alunos selecionados e convocados para atuar na graduação, além da quantidade de parcelas a serem pagas e o valor total a ser pago para monitoria no ensino técnico e na graduação;
- e) solicitação do recurso total a ser descentralizado.

12. Ressalta-se que, ao fazer o levantamento dos alunos com dificuldade de aprendizagem que devem ser submetidos à monitoria, o *campus* deve comunicar a listagem por curso para a PROEN e, ao final do período letivo, os *campi* deverão apresentar quais alunos conseguiram êxito nos componentes curriculares em que apresentavam dificuldades.

13. O valor disponível para cada *campus* a partir do dia 02/04/2018 é de:

Campus	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade de bolsas
Acaraú	6.713,60	04
Aracati	6.713,60	04
Baturité	6.713,60	04
Boa Viagem	1.678,40	01
Canindé	6.713,60	04
Camocim	5.035,20	03
Caucaia	3.356,80	02
Cedro	8.392,00	05
Crateús	8.392,00	05
Crato	8.392,00	05
Fortaleza	60.422,40	36
Guaramiranga	1.678,40	01
Iguatu	13.427,20	08
Itapipoca	3.356,80	02
Jaguaribe	3.356,80	02
Jaguaruana	1.678,80	01
Juazeiro do Norte	11.748,80	07
Limoeiro do Norte	11.748,80	07
Maracanaú	13.427,20	08
Morada Nova	3.356,80	02
Paracuru	1.678,40	01
Pecém	1.678,40	01
Quixadá	8.392,00	05
Sobral	20.140,80	12
Tabuleiro do Norte	1.678,40	01
Tauá	1.678,40	01
Tianguá	3.356,80	02
Ubajara	5.035,20	03
Umirim	3.356,80	02
Total	233.297,60	139

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pedagoga**, em 04/04/2018, às 10:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 04/04/2018, às 15:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0024306** e o código CRC **AF64CEC8**.